



DIOCESE DE MARABÁ – PARÁ
DOM VITAL CORBELLINI
Bispo Diocesano de Marabá - Pará

NOTA PASTORAL

**sobre a situação canônica decorrente da adesão à Fraternidade Sacerdotal São Pio X do
Revdo. Padre Antônio de Pádua Souza**

Marabá – Pará, 17 de julho de 2026

No exercício do múnus de Bispo Diocesano de Marabá, cumpre-me esclarecer os fiéis confiados ao meu cuidado pastoral acerca da situação canônica decorrente da adesão à Fraternidade Sacerdotal São Pio X.

Em decorrência das ordenações episcopais realizadas pela Fraternidade Sacerdotal São Pio X sem mandato pontifício e em manifesta oposição à autoridade do Romano Pontífice, a Santa Sé, por intermédio do Dicastério para a Doutrina da Fé, publicou recente Decreto e Nota Explicativa, esclarecendo a natureza canônica desses atos, suas consequências jurídicas e pastorais, bem como a situação eclesial deles decorrente. Diante desse pronunciamento oficial da Igreja, torna-se oportuno oferecer aos fiéis da Diocese de Marabá os esclarecimentos que seguem.

À luz do Direito da Igreja, esclarecemos que:

A situação do Revmo. Pe. Antônio de Pádua Souza é a de quem manifestou de maneira clara, pública e definitiva sua adesão à Fraternidade Sacerdotal São Pio X. Em razão dessa adesão formal, conforme esclarecido pelo Dicastério para a Doutrina da Fé, incorreu no delito de cisma e, por conseguinte, na pena de excomunhão. Enquanto permanecer nessa situação canônica, não lhe é lícito exercer validamente o ministério sacerdotal na comunhão da Igreja Católica, sendo ilícitos os atos ministeriais por ele praticados. Além disso, a absolvição sacramental conferida por ele no Sacramento da Penitência e a assistência prestada por ele à celebração do Sacramento do Matrimônio são nulos, inválidas.

Os fiéis leigos que aderirem formalmente à Fraternidade Sacerdotal São Pio X, compartilhando sua ruptura da comunhão com o Romano Pontífice e com os Bispos em comunhão com ele, poderão igualmente incorrer no delito de cisma, excomunhão, e nas sanções previstas pelo Direito Canônico.

Por essa razão, as celebrações, atividades pastorais, iniciativas de formação ou quaisquer outras ações promovidas pela Fraternidade Sacerdotal São Pio X não representam a vida pastoral da Igreja Católica em comunhão com o Romano Pontífice



e devem ser evitadas pelos fiéis, para que não sejam induzidos ao afastamento da plena comunhão eclesial.

Exortamos vivamente os fiéis:

a permanecerem firmes na comunhão com o Santo Padre, o Papa, com o Colégio Episcopal e com esta Igreja Particular de Marabá, perseverando na profissão da mesma fé, na celebração dos mesmos sacramentos e na obediência aos legítimos Pastores;

a conservarem fidelidade ao Magistério da Igreja e à autêntica Tradição Católica, rejeitando toda proposta que apresente a ruptura da comunhão eclesial como expressão de fidelidade à fé;

- a rezarem pela unidade da Igreja e pela conversão de todos aqueles que dela se afastaram, para que, pela misericórdia de Deus, possam reencontrar o caminho da plena comunhão.

Concedo, de coração, a todos os fiéis da Diocese de Marabá a minha Bênção Episcopal, confiando nossa Igreja Particular à proteção de **Nossa Senhora do Perpétuo Socorro** e de **São Miguel Arcanjo**, para que permaneçamos unidos na mesma fé, na mesma esperança e na mesma caridade.


✠ Dom Vital Corbellini

Bispo Diocesano de Marabá – Pará